



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: - PROCESSO LEGISLATIVO 033/2025

- PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 015/2025

ASSUNTO

"ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ALTERA O ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2024, DE 10/10/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 08/09/2025, nos termos dos artigos 57 a 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza orçamentária não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 033/2025, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 08 de setembro de 2025.

Dos membros da Comissão:

Túlio Moreira dos Reis:

Presidente

Júlio César dos Santos:

Relator

Júnio César de Oliveira:

Membro